MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
MATRÍCULA Nº 94389. IMÓVEL: Lote nº 20, da QI-9/9, do SHI/SUL, desta Capital, medindo 44,00m pelos lados Este e Oeste e 30,00m pelos lados Norte e Sul, ou seja, a área de 1.320,00m2, limitando-se com o lote nº 18 da mesma quadra, setor e via pública. Proprietária: MARIA ANGELICA BRITO BORGES, brasileira, solteira, funcionária pública, CI nº 206.793-M.Aer. e CPF nº 075.040.471-04, residente e domiciliada em Copacabana-RJ. Registro anterior: Transcrição nº 29200, fls. 211, do antigo livro 3-AI, deste Cartório. Dou fé. Brasília, 15 de setembro de 1993. Moacir Gangana Filho - Técnico Judiciário	
R-1-94389 - COMPRA E VENDA. Transmitente: MARIA ANGELICA BRITO BORGES, qualificada na matrícula. Adquirente: JOSE EDUARDO MONTANDON BORGES JUNIOR, brasileiro, empresário, CI nº 618.773-SSP/DF, CPF nº 225.865.631-15, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Muyara Nobre Pinheiro Montandon Borges, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 08 de setembro de 1993, fls. 153/154, livro D-255, do Cartório do 3º Ofício de Notas local. Valor: CR$7.500.000,00. Constam do título a guia nº 032779, do Imposto "inter-vivus" e a Certidão Negativa do GDF nº 268-79.773/93. Dou fé. Brasília, 15 de setembro de 1993. Moacir Gangana Filho - Técnico Judiciário	
R-2-94389 - HIPOTECA. Devedor: B&B PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 01.651.066/0001-04. Intervenientes Dadores da Garantia: JOSE EDUARDO MONTANDON BORGES JUNIOR, do comércio, e sua mulher, MUYARA NOBRE PINHEIRO MONTANDON BORGES, do comércio, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, CIs de nºs 618.773-SSP/DF e 633.502-SSP/DF, CICs nºs 225.865.631-15 e 339.476.351-68, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. Credor: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, com sede em Belo Horizonte-MG, CGC nº 17.298.092/0001-30. Título: Escritura de 08 de outubro de 1993, fls. 0140/0141, livro 1703, do Cartório do 1º Ofício de Notas local. Valor do Débito: CR$..... $18.084.750,00, equivalentes ao câmbio de 27.09.93 à taxa de CR$ $120,565, a US$150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da America do Norte) a ser acrescida dos acessórios e encargos, representada pelo Contrato de Repasse de Empréstimo' Externo e Outros Pactos nº 2716/93(124-8), com base na Resolução 63/Resolução 1853 do Banco Central do Brasil, celebrado em 27.09.93, com vencimento para 15.01.96, com juros de 18% ao ano,	Vide canc. Av.3

VERSO FICHA

MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES

mais variação cambial, pagáveis semestralmente, nos termos do referido Contrato que se incorpora por todo o seu teor passando a fazer parte integrante desta escritura. Hipoteca feita em primeiro lugar e sem concorrência. Consta do título a Certidão Negativa do GDF nº 286-92.987/93. Dou fé. Brasília, 23 de dezembro de 1993. _____.

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.3-94389 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 18.07.96, acompanhada de autorização do credor, expedida em 23.04.96, documentos esses que ficam aqui arquivados, a hipoteca de que trata o R-2 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 01 de agosto de 1996. _____.

Moacir Gangana Filho - Escrevente

R-4-94389 - HIPOTECA. Devedor: B & B PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, qualificado no R-2 retro. Intervenientes Dadores da Garantia: JOSÉ EDUARDO MONTANDON BORGES JÚNIOR e sua mulher MUYARA NOBRE PINHEIRO MONTANDON BORGES, qualificados no R-2 retro. Credor: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, qualificado no R-2 retro. Título: Escritura de 04 de junho de 1996, fls.195/196, livro 0142, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Unaí-MG, retificada e ratificada por outra de 17 de julho de 1996, fls.021/022 , livro 078, do Cartório do 4º Ofício de Notas local. Valor: R$... $405.641,20, a ser resgatado em 04 parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da 1ª parcela em 26.05.1996 com término em 24.08.96, corrigidas pela TR + 2,5% ao mês de juros, sujeitando-se a operação a todas as cláusulas e condições da escritura ora registrada. Multa contratual de 10%. Hipoteca feita em primeiro lugar e sem concorrência, garantida também por imóveis pertencentes a outra Circunscrição. Dou fé. Brasília, 01 de agosto de 1996. _____.

Moacir Gangana Filho - Escrevente

R.5-94389 - SEQUESTRO. Devedor: JOSE EDUARDO MONTANDON BORGES JUNIOR, já qualificado. Credor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Título: Mandado de Sequestro datado de 13.01.98 e Ofício/Mandado nº44/98, datado de 12 de março de 1993,expedidos pelo Juizo Federal da 12ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, extraídos dos autos do Sequestro nº 97.91131-4, proposto pelo credor contra o devedor. Valor: (em UFIR) 13.582.682,67-UFIR. O presente registro de sequestro foi feito por determinação do MM. Juiz Federal da referida Vara, Dr. Marcus Vinicius Reis Bastos, tendo sido nomeado depositário o Sr. Jose Eduardo Montandon Borges Junior. - - - - - - - - Dou fé. 23.03.98. Escrevente,. _____.

(CONTINUA NA FICHA 02-R.6)

ficha 02 matrícula 94.389

(Lote nº 20 da QI-9/9 do SHI/SUL)

R.6-94389 - **PENHORA** - De acordo com os ofícios nºs 851/2006 e 89/2007, datados de 13/11/2006 e 26/02/2007, prenotados neste Serviço Registral sob o nº 389227, em 13/03/2007, expedidos pelo Juízo da 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 1998.34.00.020950-2, movida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor dos devedores B&B PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e JOSÉ EDUARDO MONTANDON BORGES JÚNIOR, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R$42.253,80. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 29/03/2007.
Escrevente _____

R.7-94389 - **PENHORA** - De acordo com Certidão datada de 03/06/2009, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 420419, em 09/06/2009, expedida pela Juíza de Direito da 17ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, em cumprimento à determinação do MMª. Juíza Dra. Mara Silda Nunes de Almeida, extraída dos autos da Ação de Execução - Processo nº 2004.01.1.034362-8, movida pela credora DMI MATERIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, em desfavor da devedora B&B PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R$25.860,24, ficando como fiel depositário o Sr. JOSÉ EDUARDO MONTADON BORGES JUNIOR. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 26/06/2009.
Escrevente _____

Av.8-94389 - De acordo com a Certidão de penhora que originou o R.7, a dívida refere-se ao montante de R$256.860,24, calculado em 18/04/2008, e não como constou erroneamente no supracitado registro. A presente averbação, por se tratar de autocorreição, é feita com fulcro no que dispõe o art. 213 da Lei nº 6.015/73. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 01/07/2009.
Escrevente _____

R.9-94389 - **PENHORA/INDISPONIBILIDADE** - De acordo com Mandado nº 393/2010, datado de 13/09/2009, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 438768, em 07/12/2010, expedido pela Diretora de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais de Brasília/DF, extraído dos autos do Processo nº 0801300-25-2008.5.10.0019, movida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor dos devedores CMB CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA e JOSÉ EDUARDO MONTADON BORGES JUNIOR, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R$16.211,41, ficando como fiel depositário o Sr. Jorge Francisco Boaventura Filho. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 16/12/2010.
Escrevente _____

Av.10-94389 - **CANCELAMENTO DE PENHORA/INDISPONIBILIDADE** - De acordo com Ofícios nºs 402/2011 e 577/2011, datados de 13/04/2011 e 23/05/2011, respectivamente, prenotados neste Serviço Registral sob o nº 443961, em 25/05/2011, expedidos pelo Juízo Conciliatório e Execuções Especiais de Brasília/DF F, extraído dos autos do Processo nº 0801300-25-2008.5.10.0019, fica cancelada a penhora e a indisponibilidade de que trata o R.9. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/06/2011.
Escrevente _____

R.11-94389 - **PENHORA/INDISPONIBILIDADE** - De acordo com Mandado datado de 04/08/2011, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 452615, em 06/03/2012, expedido pelo Juízo da 19ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal - Processos nºs 1998.34.00.031472-6 (31425-36.1998.4.01.3400), movida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor dos devedores JOSÉ EDUARDO MONTANDON BORGES JÚNIOR e Outros, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R$22.191.542,47, ficando como fiel depositário Fábio Sandoval Batista Coelho. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de

CONTINUA NO VERSO

indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 16/03/2012.
Escrevente _____

Av.12-94389 - **INDISPONIBILIDADE** - De acordo com o Ofício nº 05/2013, datado de 26/08/2013, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 470819, em 04/09/2013, expedido pelo Juízo de Direito da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em cumprimento à determinação do MM.ª Juíza Drª. Isaura Cristina de Oliveira Leite, extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 2000.34.00040455-0 (39852-51.2000.4.01.3400), movida pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor de EDUARDO MONTANDON BORGES JUNIOR, e OUTRA, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 19/09/2013.
Escrevente _____

Av.13-94389 - **INDISPONIBILIDADE** - De acordo com o Ofício nº 635/2013, datado de 24/10/2013, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 474528, em 18/12/2013, expedido pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em cumprimento à determinação do MMº Juízo Drº Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 2007.34.00.030629-0 (30491-63.2007.4.01.3400), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em desfavor de EDUARDO MONTANDON BORGES JUNIOR, CPF nº 225.865.631-15, e outros, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 09/01/2014.
Escrevente _____

R.14-94389 - **PENHORA** - De acordo com o Termo de Penhora datado de 28/10/2005, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 520266, em 25/01/2018, expedido pelo Juízo de Direito da 14ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Estevão Lucchesi de Carvalho, extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 02498.063.525-4, movida pela credora MGI MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A em desfavor dos devedores B&B PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; JOSÉ EDUARDO MONTANDON BORGES JÚNIOR, CPF nº 225.865.631-15 e MUYARA NOBRE PINHEIRO MONTANDON BORGES, CPF nº 339.476.351-68, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida constante da ação de execução datada de 24/06/1998 que informe o seguinte: "Assim, atendendo ao disposto no artigo 614, inciso II do CPC, o Exequente anexa à presente o demonstrativo atualizado e discriminado do débito, nos termos das cláusulas e condições ajustadas, que até 24/06/98 revela um saldo devedor de R$ 1.218.522,01", ficando como fiel depositário o próprio devedor. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/02/2018.
Escrevente _____

R.15-94389 - **PENHORA** - De acordo com Ofício nº 036/2020 datada de 21/01/2020, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 544628, em 13/03/2020, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Precatórias do Distrito Federal, extraída dos autos da Ação de Execução - Carta Precatória nº 0716060-29.2019.8.07.0015, movida pela credora MGI MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A., em desfavor da devedora B & B PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, JOSÉ EDURDO MONTANDON BORGES JUNIOR e MUYARA NOBRE PINHEIRO MONTANDON BORGES, em cumprimento à determinação do MMa. Juiza de Direito, Dra. Diva Lucy de Faria Pereira, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R$10.635.412,47, ficando como fiel depositário o Sr. José Eduardo Montandon Borges Júnior. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/05/2020.
Escrevente _____

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste serviço registral até 01 de fevereiro de 2022, nenhum outro ônus, restrição ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias ou locação sobre o imóvel objeto desta Matrícula, exceto o(s) mencionado(s) no(s) COM ÔNUS --> R-4; R-5; R-6; R-7; R-11; Av-12; Av-13; R-14; R-15. DOU FÉ.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2022. Último Ato: R-15.

* Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ. VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

*** A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.registrodeimoveisdf.com.br**

Pedido nº **614809, Selo Digital: TJDFT20220280009208WAKG**

Emolumentos: R$28,59 - F.R.C.: R$2,01 - Total: R$30,60

*** Emitida no eRIDFT. VEDADA SUA REVALIDAÇÃO.**